

CONTRATO Nº 20250499

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2025/ADM
PROCESSO Nº A/2025-006FME

CONTRATO PARA: ADESÃO A ATA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 057/2025, GERENCIADA PELO
MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG, ORIUNDO DO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025, que fazem
entre si a Prefeitura Municipal de Tucumã/PA, por
intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E A DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Prefeitura
TUCUMÃ
2025/2028

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ-MF, Nº 29.182.845/0001-27, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo **Sr. CICERO BARBOSA DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, residente na RUA CRISTAL, nº 23, portador do CPF nº 639.359.612-00 e do outro lado **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 11.676.271/0001-88, com sede na ESTRADA DO PALMITAL, Nº 5000, BAIRRO PALMITAL, Saquarema-RJ, CEP 28993-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. JOÃO GUSTAVO DA CONCEIÇÃO BUCHUD, residente na , Araruama-RJ, portador do CPF 142.230.457-41, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O Objeto do Presente Instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TUCUMÃ/PA.**, nas conformidades descritas no Termo de Referência e Planilha Orçamentária que são parte integrante dessa Ata, nas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 025/2025 e Ata de Registro de Preços nº 057/2025.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
152059	CADEIRA ACADÊMICA' - Marca.: PRÓPRIA CADEIRA ACADÊMICA EM RESINA TERMOPLASTICA.CADEIRA EM RESINA TERMOPLASTICA ABS,CAPAZ DE COMPORTAR A TOTALIDADE DE UMA FOLHA DE PAPEL A4 NA HORIZONTAL / VERTICAL SENDO ACOPLADA A CADEIRA E FIXADA ATRAVES DE 05 PARAFUSOS INVISÍVEIS, DOTADA DE PORTA LÁPIS NA POSICAO VERTICAL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR 05 LÁPIS OU CANETAS. PRANCHETA MEDINDO NO MINIMO 54CM X 32CM E MAXIMO 56CM X 34CM.CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLASTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJECAO TERMOPLASTICO, FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO- RELEVO NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MINIMAS 400MM X 460MM E MEDIDAS MAXIMAS 405MM X 465MM, ALTURA ASSENTO/CHAO 460MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MINIMAS 400MM X 325MM, SEM ORIFÍCIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O ABRIGAMENTO DA CADEIRA. PORTA LIVROS CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLASTICA DE ALTO IMPACTO, POLIPROPILENO, FECHADO NAS PARTES TRASEIRA E LATERAIS COBRINDO PARTE DA ESTRUTURA QUE INTERLIGA A BASE DO ASSENTO AOS PES COM CAPACIDADE MINIMA DE 20LITROS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES, COBRINDO A SOLDA E TODA A EXTENSÃO SUPERIOR DOS TUBOS QUE COMPOEM OS PES, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PES EM ARCO, MEDINDO 495MM X 55MM X 24MM COM TOLERANCIA DE +/- 2,00MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESA A ESTRUTURA POR PARAFUSOS E REBITES.BASE DA PRANCHETA FORMADA POR UM TUBO MEDINDO 25MM X 25MM COM 1,5MM DE ESPESURA E UM SUPORTE FORMADO POR UM TUBO 25MM X 25MM COM 1,2MM DE ESPESURA,	UNIDADE	513,00	763,000	391.419,00
152060	CONJUNTO TRAPÉZIO - Marca.: PRÓPRIA CONJUNTO TRAPEZIO EM RESINA PLASTICA DE ALTO IMPACTO. CONJUNTO COMPOSTO DE 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 1 MESA CENTRAL - TAMANHO INFANTIL MESA EM FORMATO TRAPEZIO, POSSIBILITANDO A FORMACAO DE CIRCULOS COM 6 MESAS, 06 CADEIRAS E UMA MESA CENTRAL, PARA USO COLETIVO E NAO INDIVIDUAL, TAMPO DA MESA CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLASTICA ABS MEDINDO 660MM X 240MM X 440MM COM 390MM DE PROFUNDIDADE DOTADO DE NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORCO A TRACAO NA PARTE INFERIOR. ESTRUTURA DO TAMPO DA MESA FORMADO POR 03 TUBOS EM ACO INDUSTRIAL RETANGULARES MEDINDO 30MM X 20MM E UM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16MM. ALTURA 59CM. UMA BARRA EM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16MM FIXADA NA PARTE FRONTAL ENTRE UMA DAS COLUNAS LATERAIS. ESTRUTURA DA MESA FORMADA POR DUAS COLUNAS LATERAIS PARALELAS EM TUBODE ACO INDUSTRIAL EM FORMATO OBLONGULAR MEDINDO 20MM X 48MM UNINDO A ESTRUTURADA BASE DO TAMPO AOS PES. BASE DOS PES EM TUBOS OBLONGOS MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MAXIMO 800,0MM. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPOEM OS PES, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PES EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 53MM E 100MM X 53MM COM TOLERANCIA DE +/- 2,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLASTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJECAO TERMOPLASTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO	CONJUNTO	58,00	6.040,000	350.320,00
152061	CONJUNTO PROFESSOR - Marca.: PRÓPRIA CONJUNTO PROFESSOR. CONJUNTO DE MESA E 01 CADEIRA PARA PROFESSOR. MESA COM TAMPO MEDINDO 1200MM DE COMPRIMENTO POR 800MM DE LARGURA INJETADO EM RESINA ABS, COM UMA DAS EXTREMIDADES RETA DE 800MM DE LARGURA E A OUTRA EXTREMIDADE OVAL COM RAIO DE 400MM. ALTURA TAMPO/CHAO 760MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO 15 MM, REVESTIDOS EM FORMICA NA COR BRANCA COM ACABAMENTO EM PVC, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVES DE PARAFUSOS. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR TUBO QUADRADO MEDINDO 25MM X 25MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMACAO MECANICA POR DOBRAMENTO, COBRINDO TODO O PERIMETRO DA MESA, 02	CONJUNTO	39,00	3.085,000	120.315,00

BARRAS DE SUSTENTACAO EM TUBO 20MM X30MM E 01 BARRAS EM TUBO QUADRADO 25MM X 25MM EM TODA A EXTENSAO DA MESA. 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PES EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESSURA MINIMA DE 1,2MM. BASE DOS PES EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO. BARRAS PARA SUSTENTACAO DO PAINEL EM TUBO RETANGULAR MEDINDO 20MMX 40MM. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPOEM OS PES, DESEMPENHANDO A FUNCAO DE PROTECAO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PES EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 53MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA A ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS. TODA A ESTRUTURA METALICA E FABRICADA EM TUBO DE ACO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUIMICOS PARA PROTECAO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO				
152062	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL MESA COM 10 CADEIRAS - CONJUNTO	20,00	7.800,000	156.000,00
Marca.: PRÓPRIA CONJUNTO REFEITORIO INFANTIL - MESA COM 10 CADEIRAS MESA COM TAMPO UNICO SEMEMENDAS MEDINDO 2150MM DE COMPRIMENTO POR 948MM DE LARGURA, COM ESPESSURA DE 8MME BORDA SEM EMENDAS MEDINDO 50MM, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLASTICA DE ALTOIMPACTO ABS VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS. LOGOMARCA DO FABRICANTE INJETADA NA SUPERFICIE DO TAMPO. TAMPO FIXADO A ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS. ALTURA DO TAMPO AO CHAO DE 590MM ESTRUTURA FABRICADA EM TUBOS DE ACO INDUSTRIAL, BASEDO TAMPO DA MESA FORMADA POR TUBOS RETANGULARES MEDINDO 20X40MM, COBRINDO TODOO PERIMETRO DA MESA, UMA BARRA DE SUSTENTACAO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 25X25MM, PES EM FORMATO DE U INVERTIDO PERMITINDO O EMPILHAMENTO DAS MESAS MEDINDO 1,5 POLEGADA DE DIAMETRO, COM PONTEIRAS NAS SUAS EXTREMIDADES CONFECCIONADASEM RE SINA PLASTICA PP (POLIPROPILENO), DESEMPENHANDO A FUNCAO DE PROTECAO E ATRITO COM O CHAO, AUMENTANDO A DURABILIDADE. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLASTICA PP (POLIPROPILENO). O ENCOSTO POSSUI APROXIMADAMENTE 340MM DE LARGURA POR 280MM DE EXTENSAO VERTICAL E O ASSENTO POSSUI APROXIMADAMENTE 340MM DE LARGURA POR 340MM DE PROFUNDIDADE, AMBOS OS COMPONENTES MONTADOS EM ESTRUTURA TUBULARDE ACO CARBONO, PRODUZIDA EM TUBOS QUE FORMAM BASE ASSENTO, ENCOSTO E AS PERNAS. BARRA DE LIGACAO EM TUBO 7/8. REFORCO DO ASSENTO EM TUBO REDONDO COM DIAMETRODE 22,22MM. TODA ESTRUTURA METALICA PINTADA ELETROSTATICAMENTE NA COR CINZA. PONTEIRAS DE RESINA PLASTICA EM PP (POLIPROPILENO) EM DESIGN BOLEADO (PONTA ARREDONDADA), PERMITINDO A PROTECAO DA ESTRUTURA DURANTE O EMPILHAMENTO,				
152063	CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM 8 CADEIRAS ADULTO - CONJUNTO	70,00	9.280,000	649.600,00
Marca.: PRÓPRIA CONJUNTO REFEITORIO MESA COM 8 CADEIRAS. ADULTO.MESA COM TAMPO UNICO SEM EMENDAS MEDINDO 2150MM DE COMPRIMENTO POR 950MM DE LARGURA, COM ESPESSURA DE 8MM E BORDA SEM EMENDAS MEDINDO 50MM CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLASTICA DE ALTO IMPACTO ABS VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, LOGOMARCA DO FABRICANTE INJETADA NA SUPERFICIE DO TAMPO. TAMPO FIXADO A ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS. ALTURA DO TAMPO AO CHAO DE 760MM. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR DOIS TUBOS QUADRADOS MEDINDO 25X25MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMACAO MECANICA POR DOBRAMENTO, COBRINDO TODO O PERIMETRO DA MESA, RESULTANDO EM DOIS PONTOS DE SOLDA E UMA BARRA DE SUSTENTACAO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 25X25MM, 4 COLUNAS COM TUBO DE 2 POLEGADAS PARA OS PES, COM PONTEIRAS EM RESINA PLASTICA PP (POLIPROPILENO) INJETADA. TODA A ESTRUTURA METALICA E FABRICADA EM TUBO DEACO CARBONO TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUIMICOS PARA PROTECAO E LONGEVIDADE				
152064	CONJUNTO BEBÊ -BIRO COM 04 LUGARES E CADEIRA BABÁ - UNIDADE	10,00	7.027,000	70.270,00
Marca.: PRÓPRIA MESA BIRO COM TAMPO COMPENSADO MULTILAMINADO DE 30MM COM BORDAS. MEDINDO 1830X960MM, COM 04 CAVIDADESDE 300X240 MM. ASSENTOS EMBUTIDOS EM RESINA TERMOPLASTICA INJETADA COM AREA UTIL DE 290X230MM, COM 2MM DE ESPESSURA, POSSUINDO COLUNA ENTRE PERNAS DA CRIANCACOM MINIMO DE 30MM, ENCOSTO COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 260MM, ALTURA ENTRE OASSENTO E O TAMPO DE APROXIMADAMENTE 160 MM, ESPACO MINIMO PARA AS PERNAS DE APROXIMADAMENTE 120MM DE ALTURA 100MM DE LARGURA. UM CINTO DE SEGURANCA EM NYLON EMCADA ASSENTO. O ASSENTO DEVERA POSSUIR ACABAMENTO ARREDONDADO PARA NAO OCASIONAR ACIDENTES/LESOES NAS PERNAS DAS CRIANCAS. LADO POSTERIOR DA MESA EM FORMA DE ARCO COM 1000 MM DE AREA, PERMITINDO O FACIL ACESSO DO USUARIO EM TODOS OS				

	PONTOSDA MESA. ALTURA DO TAMPO AO CHAO DE 760MM. ESTRUTURA DE SUSTENTACAO DO TAMPOFORMADA POR TUBOS OBLONGO 20X48MM, MOLDADO CONFORME A CURVATURA DO TAMPO, TUBOS50X30MM NAS EXTREMIDADES DA PARTE INTERNA DO TAMPO, 4 COLUNAS, SENDO 2 EM CADA LATERAL, EM TUBOS DE ACO CARBONO RETANGULAR DE MEDIDA 80X40MM FAZENDO A INTERLIGACAO DA ESTRUTURA DO TAMPO AOS PES, 1 BARRA DE SUSTENTACAO ENTRE AS COLUNAS LATERAIS EM TUBO RETANGULAR MEDINDO 50X30MM. PES DUPLOS EM FORMATO DE SKI CONFECCIONADOS EM TUBO 50X25MM. SAPATAS DIANTEIRAS MEDINDO 50X50MM E TRASEIRA MEDINDO 50X200MM, ANTIDERRAPANTES E TAMBEM COM A FUNCAO DE PROTECAO DA PINTURA. O MOBILIARIO NAO DEVERA TRAZER NENHUM RISCO DE ACIDENTES PARA OS BEBES. CADEIRA OPERACIONAL PARA SUPERVISOR:ASSENTO: 400MM DE LARGURA E 460MM DE PROFUNDIDADE. ENCOSTO: 405M				
152065	ESTANTE EM TUBO DE AÇO COM 9 PRATELEIRAS E 9 CAIXAS DE 16 LITROS - Marca.: PRÓPRIA (GUARDA TUDO). COMPOSTO POR 3 PRATELEIRAS, SENDO AS PRATELEIRAS EM TUBO DE AÇO REDONDO 5/8, COM INCLINACAO DE 17 APROXIMADAMENTE. ESTRUTURA LATERAL EM TUBO DE AÇO REDONDO7/8, COM RODIZIOS PARA FACILITAR O SEU DESLOCAMENTO NAS SALAS, MEDINDO 71 CM DECOMPRIMENTO X 50 CM DE LARGURA X 100 CM DE ALTURA. COMPOSTA POR 9 CAIXAS TIPO GAVETA, INJETADA EM POLIPROPILENO, COLORIDAS. AS CAIXAS SAO ARREDONDADAS NAS BORDASPARA EVITAR PONTAS CORTANTES. CAPACIDADE DAS CAIXAS: 16 LITROS. DIMENSOES DASCAIXAS: 520 MM DE COMPRIMENTO X 210 MM DE LARGURA, ALTURA DAS LATERAIS E FUNDOS170MM DE ALTURA, COM A PARTE FRONTAL DA CAIXA BOLEADA E ALTURA DE 90MM, COM ESPESSURA MINIMA DE 4MM, PARA MELHOR MANUSEIO DOS OBJETOS	UNIDADE	30,00	2.231,000	66.930,00
152066	PISOS EM RESINA PLÁSTICA - Marca.: PRÓPRIA M2, ACOPLADOS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COM EVA, COM ADITIVOS ESPECIAIS CONTRA ACOES DE RAIOS UV E CONDICIOES CLIMATICAS PLACASQUADRADAS DE 300,0MM X 300,0MM COM ESPESSURA DE 6MM E ALTURA TOTAL 15MM, ENCAIXAVEIS ATRAVES DE ENCAIXES MACHO- FEMEA, ANTIDERRAPANTES, AUTO DRENANTE, COM RANHURAS DE 3,5MM, POSSUI RESISTENCIA DE 300KG POR M2.	METRO QUADRADO	100,00	520,000	52.000,00
152067	MESA PARA CADEIRANTE COM REGULAGEM DE ALTURA - Marca.: PRÓPRIA MESA PARA CADEIRANTE COM REGULAGEM DE ALTURA.MESA COM REGULAGEM DE ALTURA COM TAMPO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 30 MM, REVESTIDA EM FORMICA (DIVERSAS CORES), COM BORDAS EM PVC, MEDINDO 900 MM X 640 MM, COM CAVIDADE MEIA - LUA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 590 MM X 550 MM. ESTRUTURA EM TUBO DE ACO INDUSTRIAL RETANGULAR COM BASE DO TAMPO EM TUBO 20 X 30 X 1,2 MM, COM DUAS BARRAS DE SUSTENTACAO EMTUBO 20 X 20 X 1,2 MM. COLUNA SUPERIOR EM TUBO OBLONGO 29 X 58 X 1,5 SOLDADOS ABASE DO TAMPO, COM 4 REGULAGENS DE ALTURA A CADA 30MM. COLUNAS INFERIORES EM TUBO OBLONGO 40 X 77 X 1,2 SOLDADOS AOS PES EM TUBO OBLONGO 20 X 48 X 1,2 EM FORMADE ARCO COM RAO MAXIMO DE 800MM. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDOAS EXTREMIDADES, DESEMPENHANDO A FUNCAO DE PROTECAO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PES EM ARCO, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PRESA A ESTRUTURA POR PARAFUSOS. PONTEIRAS INTERNA E EXTERNA PARA PERMITIRO DESLIZAMENTO DAS COLUNAS. TODA A ESTRUTURA METALICA E FABRICADA EM TUBO DE ACOINDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUIMICOS PARA PROTECAO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVES DO SISTEMA EPOXI PO	UNIDADE	25,00	2.220,000	55.500,00
152068	CADEIRA ADULTO SOBRE LONGARINAS COM 03 CADEIRAS - Marca.: PRÓPRIA CADEIRA FIXA SOBRE ESTRUTURA METALICA, COM ASSENTO E ENCOSTO, CONFECCIONADOS EM RESINA PLASTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJECAO TERMOPLASTICO. ASSENTO MEDINDO 400MM DE LARGURA X 460MM DE PROFUNDIDADE, COM ESPESSURA MINIMA DE 4MM. ALTURA DO ASSENTO AO CHAO 460MM. ENCOSTO MEDINDO 400MM DE LARGURA X 300MM DE EXTENSAO VERTICAL, ESPESSURA MINIMA DE 4,5MM E COM ALCA PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA E LOGOMARCA DOFABRICANTE INJETADA EM AUTO RELEVO, FIXADO POR PARAFUSO. TUBO DE ACO CARBONO MEDINDO 16X30MM, ENCAIXANDO A BASE DO ASSENTO AO ENCOSTO, COLOCADO POR DENTRO DAS BASES LATERAIS DO ENCOSTO, NAO FICANDO O TUBO EXPOSTO. ESTRUTURA DA BASE DO ASSENTO EM TUBO DE ACO INDUSTRIAL EM DUAS BARRAS PARALELAS DE SECCAO 40X20 MM, INTERLIGACAO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM COBERTO PELO ENCOSTO. DUAS COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO A BASE DO ASSENTO AOS PES EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA MINIMA DE 1,2MM. BASE DOS PES EM TUBOS OBLONGOS MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM, EM FORMA DEARCO COM RAO MEDINDO NO MAXIMO 800,0MM.SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES, COBRINDO A SOLDA E TODA A EXTENSAO	UNIDADE	50,00	2.358,000	117.900,00

SUPERIOR DOS TUBOSQUE COMPOEM OS PES, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PES EM ARCO, MEDINDO 495MM X 55MM X 24MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 2,00MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESA A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSO E REBITE.

VALOR GLOBAL R\$ 2.030.254,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;**
- b) O Edital da Licitação;**
- c) A Proposta do contratado;**
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, em 23 de Outubro de 2025 extinguido-se em 23 de Outubro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2025/2028

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, e observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da Contratação é de R\$ 2.030.254,00 (dois milhões, trinta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P,$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

Exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** A administração terá o prazo, a contar da data do protocolo de requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da data do protocolo de solicitação.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias, quando houver exigida, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações do Contratado:

- 8.14.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.15.** Realizar a entrega do objeto na forma preceituada pelo Edital de Licitação, observadas as especificações técnicas declinadas no Termo de Referência;
- 8.16.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes de no mínimo: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.17.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.18.** Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes do Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo;
- 8.19.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.20.** É de responsabilidade da Contratada vencedora todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços;

CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. Multa:

- a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- b1) O atraso superior a trinta dias dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, 2021.
- c) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipóteses alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei de nº 14.133, de 2021).

9.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo em relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de Abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício 2025 Projeto 1010.123610006.1.045 Aquisição Equipamento e Material Permanente Prog. FNDE, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, 2025 Projeto 1010.123610006.1.044 Aquisição de Material Permanente QSE, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, Exercício 2025 Projeto 1010.123610006.1.043 Aquisição Material Permanente Equip. FME/SEMEC, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada a necessidade de

antecipação de seus efeitos, hipóteses em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art.132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, § 1º)

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã-PA, para os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 10.133/21.

Prefeitura de
TUCUMÃ
2025/2028

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 29.182.845/0001-27
CONTRATANTE

DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 11.676.271/0001-88
CONTRATADA